



**EDITAL 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICOS – DIVERSAS ESPECIALIDADES E
FONOAUDIÓLOGO.**

O Prefeito Municipal de Campo Largo no uso de suas Atribuições Legais e para atender a necessidade de excepcional interesse Público do Município de Campo Largo, torna público para conhecimento dos interessados, a **Abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por prazo determinado dos seguintes cargos de nível superior e superior com especialidade:**

1-Médico Plantonista os quais serão direcionados a exercerem suas atividades no Centro Médico Hospitalar-24horas e SAMU para atendimento adulto e pediátrico, em plantões diurnos e noturnos podendo ser de segunda à sexta-feira, e, ou, sábados, domingos e feriados, ficando a critério da administração determinar o dia e horário, sempre levando em consideração o bom atendimento aos munícipes.

2- Médicos 20 horas semanais com uma das especialidades: Cardiologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Psiquiatria Infantil, Médico do Trabalho.

3- Fonoaudiólogo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Campo Largo.

1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.campolargo.pr.gov.br.

1.3 A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 11.7 deste Edital.

Quadro de funções, vagas, carga horária, requisitos, salário e taxas de inscrição

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos	Salários	Taxa insc.
Médico plantonista	5 + cadastro reserva	A carga horária semanal mínima será de 24 horas, podendo ser fracionados em plantões de: 6 horas 12 horas, ficando a critério da administração	- Diploma de Curso Superior em Medicina; - Registro no Conselho da Categoria.	Salário base: 6.439,91+ 105,00 a cada 01 hora excedida à carga horária do cargo de médico 20horas+266,00 insalubridade + 965,98 de penosidade + adicional noturno que variarão dependendo da quantidade de plantões noturnos realizados.	Isento

Médico 20 horas com especialidade em Cardiologia	1+ cadastro reserva	20 horas	Superior completo em Medicina – Registro no CRM com Residência Médica em Cardiologia ou Especialização em Cardiologia em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.	Salário base: 6.439,91 + insalubridade	Isento
Médico 20 horas com especialidade em Psiquiatria	1+ cadastro reserva	20 horas	Superior completo em Medicina – Registro no CRM com Residência Médica em Psiquiatria ou Especialização em Psiquiatria em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.	Salário base: 6.439,91 + insalubridade	Isento
Médico 20 horas com especialidade em Psiquiatria Infantil	1+ cadastro reserva	20 horas	Superior completo em Medicina – Registro no CRM com Residência Médica em Psiquiatria Infantil ou Especialização em Psiquiatria Infantil em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.	Salário base: 6.439,91 +insalubridade	Isento
Médico 20 horas com especialidade em Medicina do Trabalho	1+ cadastro reserva	20 horas	Superior completo em Medicina – Registro no CRM com Residência Medicina do Trabalho ou Especialização em Medicina do Trabalho em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.	Salário base: 6.439,91	Isento
Médico 20 horas com especialidade em Otorrino	1+ cadastro reserva	20 horas	Superior completo em Medicina – Registro no CRM com Residência Médica em Otorrino ou Especialização em Otorrino em curso reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.	Salário base: 6.439,91+ insalubridade	Isento

Fonoaudiólogo	2+ Cadastro reserva	40 horas	Superior Completo em Fonoaudiologia – Registro no CREFONO- Pr	Salário base:3.626,46 + insalubridade + Auxílio alimentação	Isento
---------------	---------------------------	----------	--	---	--------

1.4 Os adicionais informados na tabela “salários” seguem rigorosamente o critério da Lei Municipal 2347/2011.

1.5 A remuneração não poderá ser maior do que a do Prefeito.

1.6 A descrição das atribuições da função constam no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – Art. 3º);

2.1.1 Ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.2 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.1.3 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.4 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para as funções conforme especificado neste Edital;

2.1.5 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;

2.1.6 Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **13h do dia 01 (um) de junho de 2017 a 19(dezenove) de junho de 2017 até às 12h**, somente via internet, no endereço eletrônico **www.campolargo.pr.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF;

3.2 No ato da Inscrição, o candidato deverá:

3.2.1 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico **www.campolargo.pr.gov.br** No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e das normas expressas neste edital;

3.2.2 Informar o número de inscrição do registro da carteira de sua categoria (opcional)

3.3 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia 21 (vinte e um) de junho de 2017 através de Edital que será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico **www.campolargo.pr.gov.br**;

3.4 Terá o candidato o prazo de **01(um) dia útil**, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Estado do Paraná próprio para o referido recurso, o qual estará disponível no mesmo site em concursos, e protocolá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, na Secretaria Municipal de Administração, bloco 07, Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Campo Largo-PR.

3.5 A **publicação da homologação** das inscrições está prevista para o dia 23 (vinte e três) de junho de 2017, através de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico **www.campolargo.pr.gov.br**.

4. INSCRIÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Fica reservado às **pessoas portadoras de necessidades especiais** o percentual de 10% (**dez por cento**) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 10 (dez) vagas

no emprego 01(uma) será destinada ao (à) candidato (a) portador (a) de necessidades especiais, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras, conforme Lei Municipal nº2347/2011, art.8º,§2º.

4.2 Nos casos em que os 5 % corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

4.3 São consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá encaminhar solicitação **via Sedex com AR** (aviso de recebimento) impreterivelmente até 22 de junho de 2017 para:

Departamento Recursos Humanos-Setor RH-Saúde

Teste Seletivo Simplificado

Rua Padre Natal Pigato.

Campo Largo – Paraná – CEP:83607-240

4.5 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser portador de necessidades especiais ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Teste Seletivo.

4.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.8 As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.9 Quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, o candidato portador de necessidades especiais deverá se apresentar portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.9.1 Será excluído do Teste Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetido e aprovado em qualquer de suas etapas.

4.9.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.10 O resultado final do Teste Seletivo será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.11 Aplicam-se às pessoas portadoras de necessidades especiais as demais regras que regem este Teste Seletivo.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas para a função de que trata este Edital serão aplicadas em Campo Largo - PR, na data provável de 02 (dois) de julho de 2017, em horário e local a ser informado através do edital no dia 26 de junho de 2017, no endereço eletrônico **www.campolargo.pr.gov.br**, e no Diário Oficial do Município. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Estado do Paraná.

5.1.1 O candidato somente poderá concorrer para um cargo/função.

5.1.2 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado

o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e seu comprovante definitivo de inscrição impresso pelo site **www.campolargo.pr.gov.br**.

5.1.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

5.1.3.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura, além da conferência, serão coletados a assinatura escrita e a digital.

5.1.3.2 Prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.

5.1.3.3 Ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões.

5.1.3.4 Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.1.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 5.2.14 do edital.

5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova.

5.2.1 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única, deste Processo Seletivo Simplificado, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

5.2.2 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

5.2.3 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.2.4 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal.

5.2.5 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

5.2.6 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.7 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.

5.2.8 Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:

5.2.8.1 Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.

5.2.8.2 Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

5.2.8.3 Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.

5.2.8.4 Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.

5.2.8.5 Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

5.2.8.6 Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas no presente Edital.

5.2.8.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos.

5.2.8.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.8.9 não permitir a coleta de sua assinatura.

5.2.8.10 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

5.2.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato;

5.2.10 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas assinada;

5.2.11 As provas objetivas terão a duração conjunta de 3h para todas as funções de que trata este Edital, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas;

5.2.12 O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início;

5.2.13 O candidato não poderá levar o caderno de questões após o encerramento da prova, pois irão para o Banco de Dados da Prefeitura.

5.2.14 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade. Ressalta-se que não será estendido o tempo de duração da prova, devendo a lactante observar o descrito no subitem 5.2.11.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, versando as questões de conhecimentos gerais de cada área e específico, conforme demonstrado no quadro a seguir. A prova de títulos, será de caráter unicamente classificatório, de acordo com o **item 8**.

6.2 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova, instituído no **ANEXO II deste edital**.

6.3 A nota máxima atribuída a esta prova será de **75,00 (setenta e cinco)** pontos e a mínima para aprovação será de **39,00 (trinta e nove)** pontos.

6.4 A prova está prevista para o dia 2 de julho de 2016, com início às 9h, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.campolargo.pr.gov.br, provavelmente no dia 26 de junho de 2017.

6.5 Serão aprovados, os candidatos que obtiverem os acertos iguais ou superiores a 13 (treze) questões e serão classificados por ordem decrescente de acertos, somando-se a nota obtida na prova de títulos.

6.7 A duração da prova será de **3 (três) horas**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com **30 minutos de antecedência** do horário estabelecido no subitem **6.4**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação.

6.8 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

6.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.10 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão **abertos às 8h e fechados às 8h30min**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

6.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.12 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, **devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.**

6.13 Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questões com emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e; questões em que a alternativa assinalada for a incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

6.14 O gabarito provisório será disponibilizado na internet **no dia 04 (quatro) de julho de 2017 a partir das 17h00**, no endereço eletrônico **www.campolargo.pr.gov.br**.

7. DA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA

7.1 A elaboração da Prova ficará a cargo de Banca Examinadora, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade e designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

7.2 O ato de designação da banca examinadora será publicado após a divulgação do resultado das provas.

7.3 A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da comissão de concursos, da Prefeitura do Município de Campo Largo.

7.4 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 3 (três) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

7.5 Serão reprovados na prova objetiva e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota inferior a **39 (trinta e nove)** pontos.

7.6 O candidato eliminado na forma do subitem 7.5 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, valendo até 25 (vinte e cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a essa pontuação, consistindo em cursos de qualificação, conforme disposto no quadro a seguir, e experiência profissionais para o cargo escolhido.

8.2 Os títulos deverão ser entregues **na data de realização das provas escritas**, em envelope sem lacre, relacionados em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico **www.campolargo.pr.gov.br**. os quais serão conferidos e recolhidos pelos fiscais de sala, no horário das **09h às 12h**, na própria sala em que o candidato estiver realizando a Prova objetiva. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada, em Cartório de Notas, dos documentos a serem entregues para a prova de títulos. Não será admitido, no dia de realização da prova, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

8.4 Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

8.5 Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.

8.6. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.7. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

8.8. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

8.9. A avaliação dos títulos será efetuada por Banca Examinadora designada pelo Secretário Municipal de Saúde, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme quadro abaixo.

8.10. Após análise das provas de títulos apresentadas, o resultado da pontuação será divulgada, juntamente com a nota adquirida na prova de conhecimentos específicos, por meio de Edital, publicado no Jornal Oficial do município provavelmente no dia 11 de julho de 2017.

Prova Objetiva			
Matéria	Número de Questões	Valor da questão	Valor total
Prova Objetiva*	25	3	75

*** Ver conteúdo no anexo II deste edital**

PROVA DE TÍTULOS MÉDICO PLANTONISTA			
Função	Título	Valor de cada título(pontos)	Valor total (pontos)
Médico Plantonista	-Especialização ou Residência em Urgência e Emergência	4	4
	-Residência e, ou Especialização em Pediatria	7	7
	- Experiência profissional na área de urgência e Emergência	0,2/ a cada 6 meses trabalhado	2
	-Experiência profissional na área de pediatria	0,4 a cada 6 meses	4
	Cursos em: PALS ou equivalente; ATLS; PHTLS; ACLS.	0,2 cada	8
Total máximo de pontos da prova de títulos	25		

PROVA DE TÍTULOS MÉDICO 20 HORAS COM ESPECIALIDADE

Função	Título	Valor de cada título(pontos)	Valor total (pontos)
Médico 20 horas com especialidade: Cardiologia; Otorrino; Psiquiatria; Psiquiatria Infantil; Medicina do Trabalho	- Certificado de Curso de Doutorado	8,0	8,0
	Certificado de Curso de Mestrado	7,0	7,0
	Certificado de Pós – Graduação “Latu Sensu”, com graduação mínima de 360 horas em qualquer área.	6,0	6,0
	-Experiência profissional na especialidade escolhida	0,4 a cada 6 meses	4,0
Total máximo de pontos da prova de títulos	25		

PROVA DE TÍTULOS FONOAUDIÓLOGO

Função	Título	Valor de cada título(pontos)	Valor total (pontos)
Fonoaudiólogo	Pós Graduação	5,0 pontos por curso	10,0
	Experiência profissional	0,5 a cada 6 meses	4,0
	Cursos na área	2,0 pontos por 4 horas de curso	10,0
	Outro curso superior, além do utilizado como requisito para inscrição	1,0 ponto	1,0
Total máximo de pontos da prova de títulos	25		

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

9.1 A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto na prova de conhecimentos específicos, somando-se à nota obtida na prova de títulos.

9.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado, sendo desclassificado aquele que não atingir a nota mínima na prova de conhecimentos, conforma subitem 7.5.

9.3 No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação, o candidato com maior nota na prova objetiva de múltipla escolha, persistindo o empate o que conseguiu maior pontuação na prova de títulos e por fim, o de maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação final poderá fazê-lo pelo período de 01 (um) dia útil de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Largo, até às 16h45minutos.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgado o gabarito provisório, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.campolargo.pr.gov.br.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia 11(onze) de julho de 2017.

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, em regime especial de teste seletivo temporário.

11.4 O contrato terá a duração de **01 (um) ano**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

11.5 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.

11.6 Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

11.7 Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

11.7.1 Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

11.7.2 O regime da contratação é de Teste Seletivo, ficando regidos pelo estatuto do servidor do município, com regime previdenciário INSS.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

11.8.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal – § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – Art. 3º).

11.8.2 Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

- 11.8.3 Ter na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 11.8.4 Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
- 11.8.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
- 11.8.6 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- 11.8.7 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por avaliação médica.
- 11.8.8 Não receber proventos de aposentadoria como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal;
- 11.8.9 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- 11.8.10 Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Campo Largo/PR;
- 11.8.11 Não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- 11.8.12 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 11.9 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.10 Será considerado (a) desistente, perdendo direito à contratação, o (a) candidato (a) que, quando convocado (a), não comparecer no dia e horário estipulado na publicação do edital de convocação.
- 11.11 Todos os candidatos convocados serão submetidos a uma avaliação clínica, para certificação de aptidão ou inaptidão para o exercício da função..

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologado e divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município de Campo Largo e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e no site www.campolargo.pr.gov.br.
- 12.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Campo Largo reserva-se o direito de proceder à contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço além das vagas divulgadas neste edital.
- 12.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, bem como o número de vagas previsto poderá ser reduzido ou aumentado, a critério da Administração Municipal.
- 12.4 A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme subitem 11.8.
- 12.5 A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município, devendo o candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data estipulada em edital próprio, comparecer no lugar e horário especificado, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.
- 12.6 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se o Município de Campo Largo o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- 12.7 O candidato, na condição de pessoa portadora de deficiências, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para

contratação, poderá ser submetido a uma avaliação pelo setor de Saúde Ocupacional do Município de Campo Largo para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

12.7.1 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades do cargo.

12.8 A contratação dos candidatos obedecerá, preferencialmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

12.9 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência, observar-se-á, primeiramente, se está previsto para o cargo, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.

12.10 Havendo necessidade de contratação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, utilizar-se-á o critério estabelecido no **subitem 4.1**.

12.11 O Município de Campo Largo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

12.12 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do **subitem 11.7**, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

12.13 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico **www.campolargo.pr.gov.br**, do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 A Prefeitura do Município de Campo Largo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um ano), a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

13.6 No caso de falta de plantonista em um determinado setor, poderá o profissional a qualquer momento de seu plantão ser remanejado.

13.7 Se necessário será realizado rodízio na escala com obrigatoriedade de 1(um), ou mais plantões nos finais de semana.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Campo Largo.

Marcelo Fabiani Puppi
Prefeito Municipal de Campo Largo

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2017
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MÉDICO PLANTONISTA

1- Descrição da Função

- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade
- para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica.
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a
- sua recepção por outro médico.
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso.
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-
- hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS.
- Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.
- Obedecer ao Código de Ética Médico

FONOAUDIÓLOGA

2- Descrição da Função

- Desenvolver ações de saúde coletiva dos aspectos fonoaudiológicos;
- Realizar diagnóstico de Fonoaudiologia;
- Executar terapia (habilitação/reabilitação);

- Orientar pacientes, clientes internos e externos, familiares e cuidadores; monitorar desempenho do paciente ou cliente (seguimento);
- Aperfeiçoar a comunicação humana, através de exame clínico e/ou pela observação de comportamentos relacionados à linguagem oral e escrita, voz, fluência da fala, articulação da fala, função auditiva periférica e central, função vestibular, sistema miofuncional orofacial e cervical, deglutição e seus transtornos.
- O exame clínico compreende, entre outras ações, a realização de provas, testes, exames específicos, análises e pesquisas minuciosas, assim como a descrição de parâmetros e comportamentos, objeto da avaliação fonoaudiológica

MÉDICO 20 HORAS COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA

3- Descrição da Função

- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;
- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;
- prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário;
- Participar em reuniões de equipe;
- Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;
- Realizar a elaboração do plano terapêutico individual;
- realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.

MÉDICO 20 HORAS COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA INFANTIL

4- Descrição da Função

- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças e adolescentes), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;
- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas;
- implementar ações para promoção da saúde ;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário;
- Participar em reuniões de equipe;

- Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;
- Realizar a elaboração do plano terapêutico individual;
- realizar o acolhimento dos pacientes;
- ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.

MÉDICO 20 HORAS COM ESPECIALIDADE EM MEDICINA DO TRABALHO

5- Descrição da Função

:

- Realizar exames admissionais dos servidores;
- atender aos registros de acidentes de trabalho, comunicando o setor de Recursos Humanos, e encaminhando para o Regime de Previdência se necessário;
- aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente do trabalho e a todos os seus componentes de modo a restaurar e preservar a saúde dos servidores;
- atender intercorrências de servidores prescrevendo medicamentos, fazendo contato com o médico que encaminhou, se necessário;
- enviar os servidores, se necessários, para médicos especialistas; colaborar quando solicitado, nos projetos e na implantação de programas de promoção da saúde do trabalhador; acompanhar servidores em remoções para hospitais se necessário;
- visar atestados médicos apresentados pelos servidores para controle interno estatístico das enfermidades que mais acometem aos servidores;
- manter registros dos atendimentos realizados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução de doenças;
- emitir atestados de saúde física para efeitos de admissão; desenvolver o Programa de Saúde Ocupacional; analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes de trabalho e casos de doenças ocupacionais;
- colaborar com o Município, no exame de casos relativos a doenças funcionais com orientação quanto a readaptação de servidores acidentados e/ou portadores de doenças funcionais;
- realizar procedimentos ambulatoriais com auxílio de profissionais capacitados; elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); emitir Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- realizar acompanhamento de perícias judiciais como perito assistente do Município;
- executar outras tarefas afins.

MÉDICO 20 HORAS COM ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA

6- Descrição da Função

- Realizar consultas e atendimentos médicos, tratando pacientes dentro de sua área de especialidade.
- Atender, diagnosticar e tratar pacientes portadores de distúrbios e enfermidades do ouvido, nariz, boca e garganta, tratando as suas infecções, disfunções, lesões, traumas, e tumores benignos e malignos.
- Realizar consultas, exames físicos;
- realizar ou solicitar exames complementares quando necessário;
- realizar tratamento clínico e/ou cirúrgico.
- Atender em ambulatório e nas urgências, como manejar quadros hemorrágicos, traumáticos, infecciosos e/ou dolorosos, entre outros.
- Retirar corpos estranhos de fossas nasais, ouvidos, garganta, esôfago e brônquios.
- Atuar nas emergências respiratórias altas, realizando a traqueostomia

- Implementar ações para promoção da saúde.
- Coordenar programas e serviços em saúde.
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
- Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua especialidade ou área de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar.
- Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar;
- contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia.
- Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
- Acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Participar de comissões;
- Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição.
- Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência). Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho.
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
- Realizar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade ou à área de atuação.
- Coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços do município.
- Prestar assistência médica cirúrgica e ambulatorial. Realizar atividades de ensino e pesquisa

MÉDICO 20 HORAS COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA

7- Descrição da Função

- Realizar consultas e atendimentos médicos preventivos e curativos em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos;
- tratar pacientes;
- implementar ações para promoção da saúde pública;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
- Realizar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade ou à área de atuação;
- realizar o acompanhamento a transporte de pacientes.
- Compôr Comissões Institucionais na área da saúde.
- Prestar assistência cardiológica. Ter condições de avaliar e interpretar exames cardiográficos. ECG, ECG contínuo, Ergometria, Holter, Medicina Nuclear e Ecocardiografia. Ter conhecimento de indicações e cuidados cardiológicos em pacientes de cirurgia cardíaca, cardiologia pré-natal e alto risco.

- Executar demais atividades qualificadas na área de Cardiologia.
- Coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da cidade.
- Realizar atividades de ensino e pesquisa.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº002/2017 ANEXO II

MÉDICO PLANTONISTA CONTEÚDOS PROGRAMÁTICO

1. Crise Asmática
2. Meningite
3. Bronquiolite viral aguda
4. Convulsões (febris e afebris)
5. Politraumatismo
6. IVAS, arboviroses
7. Dengue
8. Diabetes – hiperglicemia e cetoacidose
9. Diarréia aguda
10. Distúrbios hidroeletrólítico e ácido-básico
11. PCR-Parada cardio respiratório
12. Paciente crítico
13. Infecção do trato urinário, pielonefrite
14. Insuficiência cardíaca
15. GNDA – Glumerulonefrites
16. Queimaduras
17. Pneumonia
18. Abdome agudo
19. Sepsis
20. AVC – Acidente vascular cerebral e Aneurismas
21. Intoxicação Exógena
22. Choque
23. Afogamento
24. PHTLS, ATLS, ACLS, PALS.
25. Pancreatite
26. Hepatites
27. Leptospirose
28. IAM -Infarto agudo do miocárdio

MÉDICO 20 HORAS COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

1. -Demência e delirium;
2. -Depressão;
3. -Emergências psiquiátricas;
4. -Epidemiologia psiquiátrica e psiquiatria social;
5. -Esquizofrenia e outras psicoses;

6. -Interconsulta psiquiátrica;
7. -Princípios gerais das psicoterapias;
8. -Psicofarmacologia clínica;
9. -Relação entre transtornos mentais e transtornos somáticos;
10. -Síndromes psicorgânicas focais;
11. -Suicídio e comportamento suicida;
12. -Transtorno afetivo bipolar;
13. -Transtornos de ansiedade e somatoformes;
14. -Transtornos mentais na infância e adolescência;

MÉDICO 20 HORAS COM ESPECIALIDADE EM MEDICINA DO TRABALHO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

1. Vigilância em Saúde do Trabalhador e conhecimentos sobre estatística,
2. epidemiologia,
3. higiene do trabalho,
4. toxicologia ocupacional,
5. fisiologia, do trabalho.
6. Legislação atualizada em Saúde do Trabalhador elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Ministério do Planejamento (Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal – SIASS), Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina. CLT e Normas Regulamentadoras atualizadas.
7. Gestão em Saúde do Trabalhador e meio ambiente.
8. Imunizações de interesse ocupacional.
9. Promoção de saúde no ambiente laboral.
10. Doenças profissionais e relacionadas ao trabalho: história natural, epidemiologia, fisiopatologia, clínica, diagnóstico, tratamento e prevenção.
11. Riscos ambientais e/ou ocupacionais e seus potenciais danos à saúde humana.
12. Psicopatologia do trabalho (sofrimento psíquico, abuso de álcool e drogas, Síndrome de Burnout, assédio moral).
13. Noções de nanociência e nanotecnologia.
14. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho.
15. Acidentes de trabalho: definições e prevenção. Trabalho noturno e em turnos. Enquadramento e acompanhamento laboral de pessoas com deficiência.
16. Acompanhamento a porta dores de doença crônica no ambiente de trabalho.
17. Avaliação de capacidade laborativa nos processos de reabilitação profissional.
18. Avaliação da compatibilidade entre a deficiência física e a natureza das atividades a serem exercidas pelo trabalhador.
19. Nexo causal: conceito, critérios para seu estabelecimento e importância do seu uso.

MÉDICO 20 HORAS COM ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

1. Bioética.
2. Ética médica.
3. Otologia.
4. Otoneurologia
5. Audiologia.
6. Rinologia.
7. Cirurgia estético-facial.
8. Otorrinolaringologia pediátrica.
9. Faringoestomatologia.
10. Laringologia.
11. Cirurgia cérvico -facial e de base de crânio.
12. Exame ORL completo.

13. Avaliação ORL em emergência.
14. Exame dos pares cranianos.
15. Audiometria tonal e vocal.
16. Impedanciometria.
17. Endoscopia nasal.
18. Laringoscopia.
19. Nasofaringolaringoscopia.
20. BERA.
21. Otoemissões. Estroboscopia.
22. Interpretação e indicação de exames complementares.
23. Biópsias.
24. Cirurgias em otorrinolaringologia: indicações e técnicas. Retirada de pequenos tumores.
25. Cirurgias de lábios, da Boca, da Língua e das Glândulas Salivares.
26. Cirurgias de faringe, de laringe, de pescoço.
27. Cirurgia de orelha externa, de orelha média.
28. Cirurgia de nariz.
29. Cirurgia de seios paranasais.
30. Anatomia.
31. Fisiologia.
32. Semiologia.
33. Farmacologia.
34. Urgências e emergências.

MÉDICO 20 HORAS COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

1. Cardiologia.
2. Cardiologia preventiva.
3. Hipertensão Arterial Sistêmica.
4. Diabetes mellitus e o coração.
5. Estrogênio e Cardiopatia.
6. Tabagismo.
7. Princípios de Reabilitação Cardiovascular.
8. Insuficiência Cardíaca. Síndromes Isquêmicas.
9. Valvopatias.
10. Endocardite infecciosa.
11. Febre Reumática.
12. Miocardites e miocardiopatias.
13. Doenças do pericárdio.
14. Hipertensão pulmonar e Cor Pulmonale.
15. Cardiopatia congênita na criança e no adulto.
16. Coração e gestação.
17. Coração e outros órgãos e sistemas
18. Coração e doenças infecciosas.
19. Drogas ilícitas e o coração.
20. Traumatismos do coração.
21. Coração de atleta.
22. Envelhecimento do sistema cardiovascular.
23. Arritmias cardíacas.
24. Eletrocardiografia.
25. Métodos de imagem Cardiovascular.

FONOAUDIÓLOGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Anatomia e Fisiologia da audição;
2. classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição;
3. Desenvolvimento e aquisição da linguagem: aspectos teóricos e anatomofisiológicos;
4. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, voz, audição, fluência e deglutição;
5. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento;
6. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce;
7. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita, processamento auditivo central;
8. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador; condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas;
9. Transtornos motores e de linguagem associados as lesões neurológicas;
10. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem;
11. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis, comunicação alternativa;
12. Trabalho em equipe multidisciplinar e interdisciplinar;
13. Planejamento e programas preventivos em fonoaudiologia. Avaliação audiológica: classificação e laudos.